



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 6 de FEVEREIRO de 2019

Finalizados os trabalhos da Sindicância instituída pela Resolução da Comissão de Corridas, publicada no Boletim Oficial nº 65, de 04 de fevereiro de 2019, com o objetivo de apurar as responsabilidades referente ao exame do animal **MEM CADE CE** (relatório de ensaio nº 551/19), realizado no Laboratório do Cavalo de Esporte da Sociedade Hípica Brasileira, a Comissão de Sindicância concluiu que houve conduta ilícita praticada pela veterinária Dra. Daniela Bartoli - CRMV-RJ 7910, conforme restou devidamente comprovado através da confissão de adulteração do citado exame feita pela referida veterinária, bem como dos documentos e depoimentos colhidos durante os trabalhos.

No presente caso, a transgressão cometida pela veterinária Dra. Daniela Bartoli, mostra-se de natureza gravíssima, razão pela qual a Comissão de Corridas resolve pela aplicação da pena de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias e entrada proibida no hipódromo e suas dependências, incluindo os Centros de Treinamento cadastrados no JCB, até o integral cumprimento da penalidade, conforme previsto no artigo 186, parágrafo 3º, do Código Nacional de Corridas.

Fica destacado que, em decorrência de fatos novos apurados durante a realização desta Sindicância a Comissão de Corridas determinou ao Departamento de Veterinária do JCB que tomasse as providências necessárias para apuração de tais fatos, podendo a aludida investigação ensejar a abertura de nova sindicância por esta Comissão.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 06/02/2019